

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 030/2019**

- 01. DO OBJETO:** venda de **58.000** kg (cinquenta e oito mil quilogramas), peso líquido de soja em grãos, a granel, padrão comercial, em conformidade com os dados e detalhamento dos lotes constantes do Anexo I.
- 02. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** dia **07/03/2019** às 9 horas, horário de Brasília/DF.
- 03. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade **"VIVA-VOZ +"**, conforme Anexo I, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília-DF.
- 04. DOS PARTICIPANTES:** pessoas físicas ou jurídicas que estejam devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam participar da operação.
- 05. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO**
  - 5.1.** Ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, contendo todas as informações referentes ao fechamento da operação.
  - 5.2.** Será emitida uma única Autorização de Venda de Terceiros – AVT para cada arrematante, por Bolsa, para um mesmo lote.
- 06. DO PREÇO DE ABERTURA DE VENDA:** Lote – Unidade CASEMG de Buritit/MG: será de **R\$ 1,058/kg**, ICMS excluído.
- 07. DO PAGAMENTO DO PRODUTO PELO ADQUIRENTE:** até o 5º (quinto) dia útil, após a data de realização do leilão, de forma integral, correspondente ao valor total da Autorização de Venda de Terceiros – AVT, mediante Transferência Eletrônica Dinheiro (TED) **ao Banco Brasil, Agência 1615-2, conta corrente nº 25501-7, em nome da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais S/A - CASEMG, CNPJ 17.186.370-0001/68.**
- 08. DA ENTREGA/RETIRADA DO PRODUTO:** o produto somente será transferido e estará disponível para embarque, ao adquirente, no dia seguinte após a compensação do valor correspondente a AVT, na conta indicada no item 7, sendo que as despesas relativas, Tributos/Impostos e Carga/Descarga do produto correrão por conta do adquirente.

- 09. DO LOCAL DE DEPÓSITO DO PRODUTO:** de acordo com o endereço constante do Anexo I deste Edital.
- 10. PRAZO LIMITE PARA RETIRADA DO PRODUTO, COM ARMAZENAGEM POR CONTA DO VENDEDOR:** após o pagamento do produto e do custo operacional a que se refere o item 17.5, até o dia **31/03/2019**, a partir desta data as despesas de armazenagem correrão por conta do adquirente.
- 11. DA QUALIDADE DO PRODUTO:** de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.
- 12. DA DIVERGÊNCIA DA QUALIDADE DO PRODUTO:**
- 12.1.** No caso de divergência de qualidade, não havendo acordo entre as partes, o adquirente deverá solicitar a classificação do produto, por sua conta, junto a uma entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
  - 12.2.** Havendo divergência (para mais ou para menos) da qualidade e/ou quantidade do produto, quando da retirada pelo proponente, deverá ser aplicado automaticamente o ajuste de valores, calculado com base na variação dos quantitativos totais que compõem os lotes.
- 13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO:** será cancelada a operação que não atender às condições estabelecidas neste Edital específico.
- 14. DAS INFRAÇÕES:**
- 14.1.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento referente a AVT, dentro do prazo previsto no item 7.
  - 14.2.** Será considerada infração, passível de punição, deixar de efetuar o pagamento do produto e do custo operacional na forma do item 17.5.
- 15. DAS PENALIDADES:**
- 15.1.** Será cobrado do arrematante, enquadrado no subitem 14.1 e/ou 14.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação. Entende-se por este o valor total da AVT.
  - 15.2.** Nas infrações previstas no subitem 14.1 e 14.2, o infrator será incluído no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 16. DA REABILITAÇÃO:** a reabilitação do adquirente incurso no subitem 15.2 só se dará após o pagamento da multa prevista no subitem 15.1.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** A Conab se exime da responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais condições previstas neste Edital, que serão de responsabilidade exclusiva do vendedor e comprador.
- 17.2.** Para esclarecimentos adicionais quanto ao produto objeto do leilão, manter contato com a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, **Gerência da Unidade de Buritis/MG:** Rua 17, nº 983 – Bairro Taboquinha, CEP: 38.660-000 - Buritis/MG - (38) 3662-1535 e (38) 99140-0051, ou na Sede Administrativa: Belo Horizonte/MG - (31) 3272-2870 e (31) 3272-2833.
- 17.3.** Qualquer entrave operacional ocorrido nesta operação, os envolvidos deverão buscar os meios legais para a adequada solução.
- 17.4.** Esta operação será realizada **na forma do Regulamento de Venda dos Estoques Públicos nº 04/04** e no amparo do Regulamento para Operacionalização do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab-SEC nº 002/2004.
- 17.5.** O custo operacional será de 1,7% (um vírgula sete por cento), do valor total do objeto leiloado. Esse custo é de responsabilidade do adquirente e seu valor deverá ser repassado a Bolsa que intermediou a operação, **até o 5º (quinto) dia útil após a data de realização do leilão. Essa Bolsa repassará os valores arrecadados, conforme estabelece a Cláusula Nona - Da Comercialização de Terceiros - do Contrato de Prestação de Serviços.**

**CLÁUDIO RANGEL PINHEIRO**  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO  
DIRETOR EXECUTIVO

**NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR**  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE  
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO OPERACIONAL - GEROP**

**ANEXO I**

**EDITAL DE TERCEIROS PARA VENDA DE SOJA EM GRÃOS Nº 030/2019**

**Relação de Cadastro do Lote**

<b>Lote</b>	<b>Ofertante</b>	<b>CNPJ/ Inscrição Estadual Vendedor</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade (kg)</b>	<b>Local de Armazenagem</b>
<b>01</b>	<b>CASEMG</b> Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais  <b>UAN DE BURITIS</b>	<b>CNPJ:</b> 17.186.370/0004-00  <b>Insc. Estadual:</b> 126.589476-1585	<b>SOJA/GRANEL 2017/2018</b> Padrão Comercial  <u>Classificação:</u> Umidade: 9,5% Impurezas: 0,8% Partidos e quebrados: até 8,0% Grãos avariados: 4%	<b>58.000</b>	<b>Gerência da Unidade de Buritis/MG</b> Rua 17, nº 983 – Bairro Taboquinha - CEP: 38.660-000 Buritis/MG - (38) 3662-1535 e (38) 99140-0051.  <b>Sede Administrativa:</b> Belo Horizonte (31) 3272-2870 e (31) 3272-2833
<b>TOTAL</b>				<b>58.000</b>	

**OBSERVAÇÃO: A UAN DE BURITIS/MG se coloca à disposição dos interessados para retirada de amostra dos respectivos lotes.**



Nome Completo da Bolsa - SIGLA

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

25/02/2019

Relação do Cadastro de Lotes  
201901050030 07/03/2019

16:13

<b>Lote : 1</b>	P-538-X	SOJA EM GRÃOS		
<b>CPF/CGC : 17186370000400</b>	1 KG (GRANEL)			
<b>Ofertante: CASEMG UA DE BURITIS</b>	DE ACORDO COM O ANEXO I			
RUA 17, N° 983				
<b>Local Produto:</b>	Silo/Pilha :			
X	Safra: 2017 / 2018	Quant.:		58.000,0
Banco : 001	Agência : 1615-2			
Conta Corrente : 22501-7				
<b>Observação :</b>				

---

**Total Geral : 58.000,0**